



RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025
28 de março de 2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2024, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de março de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.



RESOLVE:

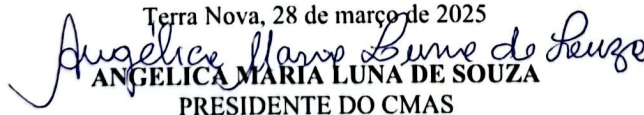
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 2024, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1	Saldo em 31/12/2024 R\$
Bloco da Gestão do SUAS – C/C nº 15.580-2	13.111,48
Proteção da Proteção Social Básica – PSB – C/C nº 12.551-2	8.103,45
Benefício Eventual – BE – C/C nº 12.552-0	60.169,87
TOTAL	81.384,80

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 28 de março de 2025


ANGELICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS